

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Termo de Referência – TR

Contratação de empresa especializada em seguro patrimonial para 9 (nove) imóveis da sede, extensão das dependências, escritórios regionais e postos avançados do PARANACIDADE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em seguro patrimonial para cobertura de 9 (nove) imóveis da sede, extensão das dependências do PARANACIDADE em Curitiba, dos escritórios regionais de Londrina, Maringá, Cascavel, Guarapuava e Ponta Grossa e postos avançados do PARANACIDADE de Francisco Beltrão e Umuarama.

1.1. NATUREZA DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro patrimonial para os imóveis do PARANACIDADE caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. QUANTITATIVO

ITEM	LOTE	ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE RISCO	QTDE DE IMÓVEIS
Seguro patrimonial para cobertura de 9 (imóveis) do PARANACIDADE	Único	Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar - Ahú - CEP 80540-280 Curitiba - PR	1
		Rua Comendador Santiago Colle, 112 - Ahú - CEP 82200-230 Curitiba - PR	1
		Avenida Ayrton Senna da Silva, 575 - Edifício Ayrton Senna 5 andar, salas 501 a 506 - Gleba Palhano- CEP 86050-460 Londrina - PR	1
		Avenida Humaitá, 268 - Zona 04 - CEP 87014-200 Maringá - PR	1

	Rua Antonina, 2406 - Centro - CEP 85812-040 Cascavel - PR	1
	Rua Cônego Braga, 25 - Centro - CEP 85010-050 Guarapuava - PR	1
	Rua José do Patrocínio, 238-B - Oficinas - CEP 84040-200 Ponta Grossa - PR	1
	Rua Peru, 1301 - Miniguaçu - CEP 85605-470 Francisco Beltrão - PR	1
	Rua Valter Kreiser, 3055 - Zona VII - CEP 87503-650 Umuarama - PR	1
QUANTIDADE TOTAL DE IMÓVEIS		9

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência do futuro contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. A vigência da apólice fica atrelada à vigência do contrato.

Conforme art. 86 inciso VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, nos casos de emergência, é vedada a prorrogação do contrato e a recontração de empresa já contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar teve por finalidade analisar a necessidade de contratação de seguro patrimonial para cobertura de 09 (nove) imóveis do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, sendo um localizado na Sede e um na extensão das dependências do PARANACIDADE, ambos em Curitiba/PR, e os demais nos Escritórios Regionais de Londrina, Maringá, Cascavel, Guarapuava e Ponta Grossa, e os Postos Avançados de Francisco Beltrão e Umuarama.

O PARANACIDADE possui instalações distribuídas em diversas cidades do Estado do Paraná, nas quais abriga equipamentos, mobiliário, documentação e demais bens

indispensáveis ao desempenho de suas atividades institucionais. Tais imóveis e conteúdos estão sujeitos a diversos riscos, tais como incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, roubo, furto, vendaval, impacto de veículos, quebra de vidros e responsabilidade civil por danos a terceiros, circunstâncias que podem ocasionar prejuízos relevantes ao patrimônio institucional e comprometer a continuidade das atividades prestadas à sociedade paranaense. Diante da demora no retorno da empresa HDI Seguros S.A. quanto à formalização da prorrogação do Contrato nº 022/2023, objeto do Protocolo nº 24.823.470-9, verificou-se a necessidade de adoção de medida administrativa alternativa para assegurar a continuidade da cobertura securitária. Assim, em observância às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 7/2026, foi iniciado o processo de contratação direta em caráter emergencial, com o objetivo de evitar a descontinuidade da proteção patrimonial dos imóveis e bens institucionais, garantindo a manutenção da cobertura durante o período necessário à conclusão do novo procedimento contratual. A contratação do seguro patrimonial, portanto, constitui medida preventiva essencial, alinhada às boas práticas de governança e gestão patrimonial, garantindo a proteção dos bens institucionais, a previsibilidade de custos em eventuais sinistros e a continuidade das atividades administrativas e operacionais do PARANACIDADE. Trata-se de contratação necessária para assegurar a adequada proteção dos imóveis e de seus conteúdos, reduzindo impactos financeiros decorrentes de eventos imprevisíveis e preservando a regular prestação dos serviços institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial empresarial, mediante a emissão de apólice destinada à cobertura dos imóveis ocupados pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e de bens existentes nas instalações, conforme as coberturas securitárias previstas para a contratação.

A contratação tem como objetivo garantir proteção contra riscos patrimoniais que possam causar danos às edificações e aos bens segurados, assegurando cobertura

adequada para os imóveis utilizados pelo PARANACIDADE no desempenho de suas atividades institucionais. A solução contempla a cobertura de 09 (nove) imóveis vinculados à instituição, sendo a Sede e a extensão das dependências localizadas em Curitiba/PR, os Escritórios Regionais de Londrina, Maringá, Cascavel, Guarapuava e Ponta Grossa, bem como os Postos Avançados de Francisco Beltrão e Umuarama.

A apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, coberturas para eventos como incêndio, queda de raio, explosão e implosão; danos elétricos e curto-circuito; quebra de vidros, anúncios, letreiros, antenas, espelhos e mármore; subtração de bens decorrente de roubo ou furto; vendaval, granizo, queda de aeronave e fumaça; bem como responsabilidade civil decorrente das operações da instituição.

A apólice deverá estabelecer de forma clara as condições gerais e particulares do seguro, incluindo as coberturas contratadas, os limites máximos de indenização, as franquias eventualmente aplicáveis, a vigência da cobertura e os procedimentos para comunicação e regulação de sinistros.

Caberá à seguradora contratada prestar atendimento adequado em caso de ocorrência de sinistro, promovendo a análise, regulação e eventual indenização conforme as condições previstas na apólice. Dessa forma, a solução adotada visa assegurar a proteção patrimonial dos imóveis e bens segurados do PARANACIDADE, reduzir impactos financeiros decorrentes de eventos imprevistos e contribuir para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da instituição.

3.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto pode, em determinadas situações, ampliar a competitividade ou possibilitar a participação de fornecedores especializados. Contudo, após análise das características da presente contratação, concluiu-se que não há vantagem técnica, operacional ou administrativa no fracionamento do seguro patrimonial, sendo mais adequada a contratação em item único.

A cobertura securitária deve ser estruturada de forma integrada, contemplando todos os imóveis e bens segurados em uma única apólice, de modo a garantir uniformidade

nas condições contratuais, nos valores de cobertura, nas franquias e nas garantias previstas. A eventual divisão do objeto entre diferentes seguradoras poderia gerar divergências de cobertura, lacunas de responsabilidade e dificuldades operacionais na gestão de sinistros, especialmente em situações que envolvam ocorrências simultâneas ou dúvidas quanto à abrangência de cada contrato. Além disso, o fracionamento do objeto aumentaria a complexidade administrativa relacionada ao acompanhamento contratual, ao controle de vigências, à gestão de endossos e ao acionamento de diferentes seguradoras, o que poderia resultar em maior risco de falhas operacionais, atrasos na regulação de sinistros e aumento de custos indiretos de gestão.

A contratação de forma unificada permite concentrar a responsabilidade da cobertura em uma única seguradora, simplificando a gestão contratual, facilitando a fiscalização e assegurando maior eficiência no atendimento em caso de sinistros, além de favorecer condições comerciais mais vantajosas decorrentes da contratação em conjunto dos imóveis e bens segurados. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do seguro patrimonial representa a alternativa mais adequada sob os pontos de vista técnico, operacional e econômico, garantindo maior segurança na cobertura, eficiência administrativa e melhor gestão dos riscos patrimoniais do PARANACIDADE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação correspondem às condições necessárias e suficientes para assegurar a adequada prestação do serviço de seguro patrimonial, garantindo a proteção dos imóveis utilizados pelo PARANACIDADE e a efetividade da cobertura securitária durante todo o período de vigência da apólice.

A empresa a ser contratada deverá ser seguradora devidamente autorizada a operar no mercado de seguros no Brasil, possuindo registro e regular funcionamento perante a Superintendência de Seguros Privados, atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao setor.

A seguradora deverá emitir apólice de seguro patrimonial contemplando os imóveis ocupados pelo PARANACIDADE, abrangendo as unidades localizadas em Curitiba/PR, Londrina, Maringá, Cascavel, Guarapuava, Ponta Grossa, Francisco Beltrão e Umuarama, garantindo cobertura durante todo o período contratual.

A apólice deverá prever, no mínimo, coberturas para eventos decorrentes de incêndio, queda de raio, explosão e implosão; danos elétricos e curto-circuito; quebra de vidros, anúncios, letreiros, antenas, espelhos e mármore; subtração de bens decorrente de roubo ou furto; vendaval, granizo, queda de aeronave e fumaça; bem como responsabilidade civil decorrente das operações da instituição.

Deverão estar claramente estabelecidas na apólice as condições gerais e particulares do seguro, incluindo as coberturas contratadas, os limites máximos de indenização, as franquias aplicáveis, a vigência da cobertura e os procedimentos para comunicação e regulação de sinistros.

A seguradora contratada deverá garantir estrutura adequada para atendimento e suporte durante a vigência do contrato, assegurando agilidade no recebimento das comunicações de sinistro, na análise das ocorrências e na condução do processo de regulação, conforme as condições previstas na apólice.

Também deverá ser assegurada a possibilidade de atualização das informações relativas aos imóveis segurados durante a vigência da apólice, quando necessário, mediante os instrumentos contratuais cabíveis, a fim de manter a adequação da cobertura às condições reais das unidades.

4.1. SUSTENTABILIDADE

No que se refere à sustentabilidade, sua inaplicabilidade decorre do fato de que o objeto não envolve atividade potencialmente poluidora, consumo direto de recursos naturais, geração de resíduos ou necessidade de logística reversa. Trata-se de serviço de natureza imaterial, cujo cumprimento se dá por meio da assunção de risco

pela seguradora, não gerando impactos ambientais mensuráveis que demandem medidas mitigadoras específicas.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não é permitida a subcontratação, parcial ou total, da execução dos serviços que são objeto deste termo de referência.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da contratação consistirá na prestação de serviço de seguro patrimonial empresarial, mediante a emissão de apólice pela seguradora contratada, destinada à cobertura dos imóveis ocupados pelo PARANACIDADE, observadas as condições, coberturas e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Após a formalização da contratação, a seguradora deverá emitir a respectiva apólice de seguro contemplando os imóveis indicados pelo PARANACIDADE, bem como as coberturas contratadas, condições gerais e particulares, limites de indenização, franquias aplicáveis e prazo de vigência da cobertura. A apólice deverá garantir proteção patrimonial durante todo o período contratado, assegurando a cobertura contra os riscos previstos.

Durante a vigência do contrato, caberá à seguradora manter a cobertura securitária ativa e prestar o suporte necessário ao PARANACIDADE para esclarecimento de

dúvidas, atualização de informações relativas aos imóveis segurados e eventual emissão de endossos, quando necessário, para adequação das condições da apólice.

Em caso de ocorrência de sinistro relacionado às coberturas contratadas, o PARANACIDADE deverá comunicar formalmente a seguradora, que ficará responsável por realizar a análise, regulação e demais procedimentos necessários à apuração dos danos. A seguradora deverá conduzir o processo de regulação de sinistro de acordo com as condições estabelecidas na apólice e na legislação aplicável, promovendo, quando cabível, o pagamento da indenização correspondente.

A execução do contrato deverá ocorrer de forma contínua durante todo o período de vigência da apólice, assegurando que os imóveis abrangidos pela contratação permaneçam devidamente protegidos contra os riscos previstos. Dessa forma, a prestação do serviço deverá garantir a efetividade da cobertura securitária, contribuindo para a mitigação de riscos patrimoniais e para a preservação das condições de funcionamento das unidades do PARANACIDADE.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato a ser celebrado é de responsabilidade do Coordenador Administrativo do PARANACIDADE e a fiscalização de seu objeto será exercida pela administradora Michele de Oliveira Pereira de Souza.

O gestor do contrato atuará como gerente funcional do ajuste e terá a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização, observando ainda as atribuições constantes no artigo 116 do RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados com base nos critérios previstos neste termo de referência, devendo, ainda, observar

as atribuições previstas no artigo 116 do RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

6.1. FORMA DE COMUNICAÇÃO

A forma de comunicação incluirá reuniões presenciais ou remotas, e-mails, cartas, contatos telefônicos, mensagens de aplicativos e quaisquer outras formas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do objeto da contratação será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega da apólice de seguro pela contratada, juntamente com os documentos pertinentes à contratação, quando o fiscal

designado realizará a verificação preliminar da conformidade da apólice com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da contratada sobre a emissão da apólice.

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, após a análise da documentação e a confirmação de que as condições da apólice atendem às exigências contratuais. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias contados da formalização do recebimento provisório.

Caso sejam identificadas inconsistências ou divergências, poderão ser solicitadas correções ou complementações pela contratada antes da formalização do recebimento definitivo.

7.2. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

No valor da contratação devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para recebimento, a contratada deverá protocolizar no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, requerimento de pagamento referente ao mês anterior, anexando nota fiscal e fatura discriminativa.

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

O pagamento será à vista, realizado mediante fatura/boleto com código de barras, 10 (dez) dias contados a partir da emissão da apólice. Desde que atendidas as condições

para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, a empresa contratada deverá apresentar ao PARANACIDADE os seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Não sendo apresentados qualquer um dos documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da nota fiscal ou fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

7.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na aplicação das sanções administrativas incorridas durante a execução contratual serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 130 e 131 do Regulamento Interno de Licitações do PARANACIDADE.

7.4. REAJUSTE

Nos termos da Lei 14.133/2021, o reajuste contratual tem como finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo admitido somente após o decurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato ou da data de início dos efeitos financeiros da última alteração contratual.

Entretanto, a presente contratação será realizada em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 86, inciso VI do Regulamento Interno de Licitações do PARANACIDADE, cujo prazo máximo de vigência é de até 1 (um) ano, contado da ocorrência da situação emergencial, sendo expressamente vedada a prorrogação do respectivo contrato.

Dessa forma, considerando que o prazo de vigência do contrato emergencial não ultrapassará 12 (doze) meses e que o reajuste somente poderia ocorrer após o

decurso desse período, conclui-se que não haverá aplicação de reajuste ao valor contratual durante a execução do contrato.

Assim, o valor contratado permanecerá fixo durante toda a vigência contratual, não sendo cabível reajuste ou atualização monetária, em razão da natureza emergencial da contratação e da impossibilidade legal de prorrogação do contrato além do prazo máximo permitido pela legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada na modalidade de contratação emergencial por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 146, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para a contratação direta de outros serviços e compras, atualmente fixado em até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

8.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá comprovar que está devidamente autorizada a operar no mercado de seguros no Brasil, mediante apresentação de documento que comprove seu registro e regular funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados, nos termos da legislação aplicável ao setor securitário.

A comprovação poderá ser realizada por meio de certidão, consulta pública ou outro documento oficial emitido ou disponibilizado pela SUSEP que demonstre que a seguradora está regularmente habilitada para operar seguros no território nacional.

8.4. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O tratamento diferenciado, favorecido e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual, previsto na legislação aplicável, está relacionado principalmente aos procedimentos licitatórios que envolvem disputa entre licitantes, com o objetivo de incentivar a participação desses agentes econômicos e ampliar a competitividade.

No caso da presente contratação, realizada em caráter emergencial por meio de contratação direta, com fundamento na Lei 14.133/2021, não há fase competitiva entre fornecedores, razão pela qual não se aplicam os mecanismos típicos de favorecimento previstos para microempresas e empresas de pequeno porte, tais como preferência de contratação, empate ficto ou reserva de participação.

Assim, considerando a natureza emergencial da contratação e o procedimento de contratação direta adotado, conclui-se pela inaplicabilidade, no presente caso, do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para microempresas, empresas de

pequeno porte e microempreendedores individuais, sem prejuízo da participação dessas empresas caso atendam às condições exigidas para a execução do objeto.

8.5. OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE E DA CONTRATADA

8.5.1. Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução contratual;
- b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- f) Aplicar à contratada, mediante apuração em processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste termo de referência;
- h) Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- i) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- j) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

8.5.2. Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

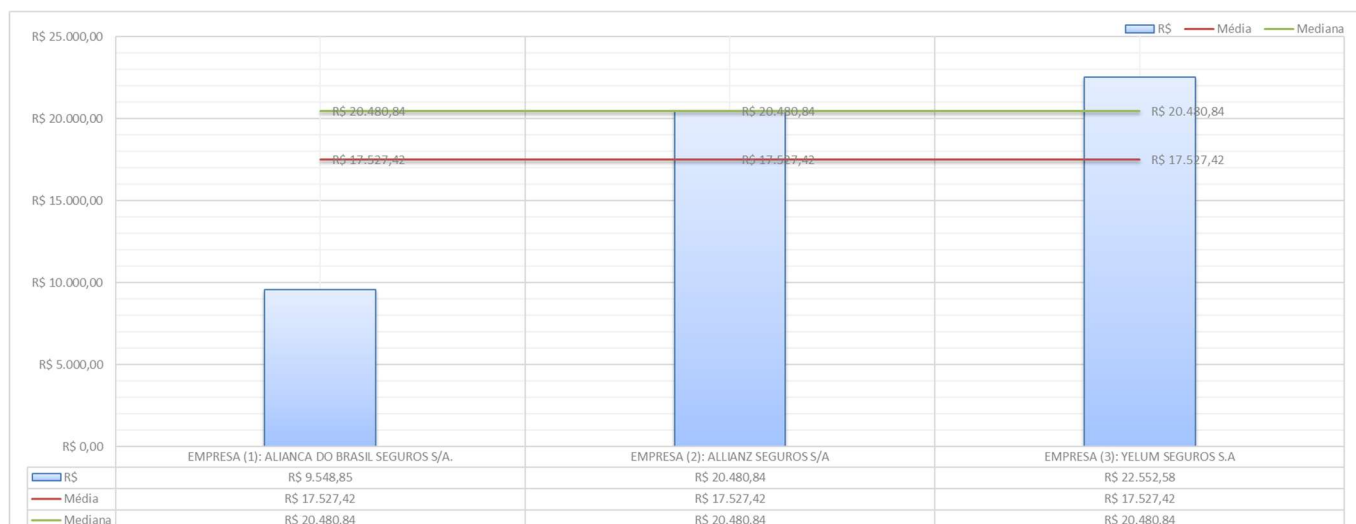
- a) Emitir a apólice de seguro patrimonial em favor do PARANACIDADE, contemplando os imóveis indicados no Termo de Referência, bem como as coberturas contratadas, condições gerais e particulares, limites de indenização e franquias aplicáveis;
- b) Garantir a vigência e a efetividade da cobertura securitária durante todo o período contratado, assegurando a proteção dos imóveis segurados contra os riscos previstos na apólice;
- c) Manter canal de atendimento adequado para comunicação entre a seguradora e o PARANACIDADE, indicando representante ou setor responsável pelo acompanhamento do contrato e pelo suporte administrativo durante sua vigência;
- d) Atender prontamente às comunicações de sinistro realizadas pelo PARANACIDADE, promovendo a análise, regulação e demais procedimentos necessários à apuração dos danos, em conformidade com as condições estabelecidas na apólice e na legislação aplicável;
- e) Proceder, quando cabível, ao pagamento das indenizações decorrentes de sinistros cobertos pela apólice, dentro dos prazos e condições previstos nas normas do mercado securitário e nas disposições contratuais;
- f) Fornecer ao PARANACIDADE todos os documentos relativos à contratação, incluindo apólice, condições gerais e particulares do seguro, endossos eventualmente emitidos e demais registros pertinentes à cobertura securitária;
- g) Emitir endossos ou atualizações na apólice sempre que houver necessidade de ajuste nas informações relativas aos imóveis segurados, desde que solicitados pelo PARANACIDADE e observadas as condições contratuais;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- i) Prestar todos os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo PARANACIDADE relacionados à execução do contrato, garantindo transparência e acesso às informações pertinentes à cobertura securitária;
- j) Guardar sigilo e respeitar a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
- k) Responder civil e administrativamente por eventuais danos causados ao PARANACIDADE ou a terceiros decorrentes de falhas na execução das obrigações assumidas, na forma da legislação aplicável;
- l) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, observando as normas que regem o mercado de seguros e as disposições legais pertinentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da pesquisa de preços realizada neste documento é garantir que o valor de referência obtido a partir da amostra levantada esteja o mais próximo possível do valor final da contratação, em conformidade com o interesse público e o princípio da economicidade.

Sendo assim, foram recebidas 3 (três) propostas de contratação de seguro patrimonial. Os valores encontrados na pesquisa de preços encontram-se representados no gráfico abaixo:



O valor estimado da contratação de seguro patrimonial é de R\$ 9.548,85 (nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente demanda apresenta-se alinhada ao Plano Estratégico e está prevista no Plano de Contratações Anual (item 55) de 2026 do PARANACIDADE, com origem do recurso derivada do PARANACIDADE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

O PARANACIDADE e a empresa contratada declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratual, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Elaboração do Termo de Referência

Michele de Oliveira Pereira de Souza
Administradora

Aprovação do Termo de Referência

Luiz Fernando Gaspari de Oliveira Lima
Coordenador Administrativo

Francisco Luís dos Santos
Diretor de Administração e Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeReferenciaseguoimoveis.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 13/03/2026 17:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Gaspari de Oliveira Lima (XXX.697.989-XX)** em 13/03/2026 17:12 Local: PRCID/CAD.

Assinatura Simples realizada por: **Michele de Oliveira Pereira de Souza (XXX.279.109-XX)** em 13/03/2026 17:08 Local: PRCID/CAD.

Inserido ao protocolo **25.415.720-1** por: **Michele de Oliveira Pereira de Souza** em: 13/03/2026 17:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: